

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cristópolis*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO

AVISO

OUTROS

DECRETO/ LEI



AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO

ERRATA: Na Edição 293/ Ano 2022 de 22 de Agosto de 2022 no CT. Nº 104/2022 PROC./ADM. Nº 121/2022 – Pregão Eletrônico 012/2022 – **ONDE SE LÊ:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS - BAHIA – **LEIA-SE:** OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS. CONTRATADO: **HN ALENCAR LTDA.**

ERRATA: Na Edição 293/ Ano 2022 de 22 de Agosto de 2022 no CT. Nº 107/2022 PROC./ADM. Nº 133/2022 – Pregão Presencial 010/2022 - **ONDE SE LÊ:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS PARA OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS. - **LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE VENHA A GARANTIR AS ALTERAÇÕES LEGAIS QUE EXIGEM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS – BAHIA -** CONTRATADO: **CLAUDIO JOSE SANTANA, CNPJ: 08.605.913/0001-43.**

ERRATA: Na Edição 293/ Ano 2022 de 22 de Agosto de 2022 no CT. Nº 108/2022 PROC./ADM. Nº 133/2022 – Pregão Presencial 010/2022 - **ONDE SE LÊ:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS PARA OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS. - **LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE VENHA A GARANTIR AS ALTERAÇÕES LEGAIS QUE EXIGEM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS – BAHIA –** CONTRATADO: **ADM SISTEMA LTDA, CNPJ: 07.568.886/0001-13.**



AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cristópolis – Ba, comunica aos interessados que será realizado no dia 02 de Setembro de 2022, às 09:00h, no endereço abaixo o supracitado Pregão, destinado a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de laboratório de confecção de Próteses Dentárias, destinada a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristópolis, - Bahia. Maiores informações constam no edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Major Claro, n.º 160, no horário das 08:00 às 17:00h. Site: www.cristopolis.ba.gov.br.
Cristópolis – Ba, 22 de Agosto de 2022.

Alex da Silva Rabelo
Pregoeiro.



DECRETO/ LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO

CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 35 DE 01 DE JULHO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.403.300,00 (Um milhão e quatrocentos e três mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 333/2021 de 21 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.403.300,00 (Um milhão e quatrocentos e três mil e trezentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0101000 - CAMARA MUNICIPAL

2.001 - ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	6.600,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.600,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	37.100,00
Total por Ação:	45.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.300,00

0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	225.500,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
Total por Ação:	256.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	256.000,00

0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

1.007 - AMPLIAÇÃO DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

4.4.90.51.00 / 19 - Obras e Instalações	318.000,00
Total por Ação:	318.000,00

2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	418.000,00
0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
=====			
2.027 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE			
3.3.90.30.00 / 22 - Material de Consumo			42.500,00
		Total por Ação:	42.500,00
		Total por Unidade Orçamentária:	42.500,00
0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
=====			
1.010 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE			
4.4.90.51.00 / 23 - Obras e Instalações			19.000,00
		Total por Ação:	19.000,00
2.031 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF			
3.1.90.13.00 / 14 - Obrigações Patronais			20.000,00
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo			500,00
		Total por Ação:	20.500,00
2.033 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS			
3.1.90.13.00 / 14 - Obrigações Patronais			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS			
3.3.90.14.00 / 2 - Diárias - Civil			10.500,00
3.3.90.30.00 / 2 - Material de Consumo			58.500,00
3.3.90.39.00 / 2 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			13.000,00
3.3.90.48.00 / 2 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			2.500,00
3.3.90.93.00 / 2 - Indenizações e Restituições			4.500,00
		Total por Ação:	89.000,00
2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB			
3.3.90.95.00 / 14 - INDENIZ. P/ EXECUÇÃO TRABALHOS DE CAMPO			52.500,00
		Total por Ação:	52.500,00
2.045 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE ARAÚJO			
3.1.90.13.00 / 14 - Obrigações Patronais			30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
2.067 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS - ACE			
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			34.500,00
		Total por Ação:	34.500,00
2.073 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS			
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente			50.500,00
		Total por Ação:	50.500,00
		Total por Unidade Orçamentária:	306.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.050 - DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	20.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.500,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.500,00
Total por Ação:	39.000,00

2.075 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FMAS - REC. VINCULADOS

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 40.500,00

0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS

1.015 - PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00

2.061 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	22.000,00
Total por Ação:	22.000,00

2.065 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	199.500,00
Total por Ação:	199.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 238.500,00

0211000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1.024 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS E CANTINHO

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.500,00
Total por Ação:	16.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 56.500,00

Total Suplementado: 1.403.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO

CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101000 - CAMARA MUNICIPAL

=====

2.001 - ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.300,00

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais 20.000,00

Total por Ação: 45.300,00

Total por Unidade Orçamentária: 45.300,00

0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

=====

2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.91.00 / 00 - Sentencas Judiciais 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

=====

2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.1.90.11.00 / 19 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500.000,00

Total por Ação: 500.000,00

2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

3.1.90.13.00 / 19 - Obrigacoes Patronais 200.000,00

Total por Ação: 200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 700.000,00

0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

=====

2.013 - APOIO AS ATIVIDADE EDUCACIONAIS

3.1.90.04.00 / 1 - Contratacao por Tempo Determinado 2.000,00

3.1.90.13.00 / 1 - Obrigacoes Patronais 3.000,00

3.1.90.34.00 / 1 - Outs. Desp. P.Dec.Contr.Terceirizacao 2.000,00

3.3.90.14.00 / 1 - Diarias - Civil 2.000,00

3.3.90.18.00 / 1 - Auxilio Financeiro a Estudantes 2.000,00

3.3.90.30.00 / 1 - Material de Consumo 6.000,00

Página: 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.32.00 / 1 - Material, Bem ou Serv. p/ Distribuicao Gratuita	1.000,00
Total por Ação:	18.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00
0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
=====	
1.025 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SAMU	
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
1.052 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.52.00 / 2 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.077 - ENFRENTAMENTO COVID-19 - REC. DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE E MÉDIA E ALTA COMP.	
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	270.000,00
0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
=====	
2.048 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
3.3.90.48.00 / 00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	40.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00
0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
=====	
2.085 - FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DE ASSISTÊNCIA	
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	60.000,00
2.086 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO	
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO

CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERV. PÚBLICOS

1.014 - AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalações

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

Total Anulado: 1.403.300,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2022.

Ailson Nascimento Ribeiro Filho

AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças
CPF : 071.886.395-07

Gilson Nascimento de Souza

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF : 490.670.795-53



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, na forma que dispõe o Art. 198, § 7º, 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com o Art. 198, § 9º da Constituição Federal e nos termos do que dispõe o Art. 9º -A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, o Vencimento Inicial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, será no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e na Lei Municipal nº 255/216 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Nos termos do Art. 198, § 11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do PISO SALARIAL NACIONAL, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para tender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de maio de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cristópolis, em 17 de agosto de 2022.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

SANÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Complementar nº 27/2022, de 17 de agosto de 2022, que *“Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, na forma que dispõe o Art. 198, § 7º, 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal e dá outras providências”* nos termos do recebimento do Ofício nº 130/2022, de 16 de agosto de 2022, enviado da Câmara Municipal de Cristópolis e recebido em 16 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cristópolis, Bahia, em 17 de agosto de 2022.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

LEI ORDINÁRIA Nº 337/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera a Lei nº 330/2021 que Trata das Normas Relativas ao Parcelamento do Solo Urbano do Município de Cristópolis, Estado da Bahia e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a lei nº 330/2021 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Cristópolis, Estado da Bahia, nos artigos, inciso e alíneas na forma que seguem:

Art. 2º - O inciso VIII do artigo 48 passará a ter a seguinte redação:

Inciso VIII- Pavimentação, em paralelepípedo, asfáltica, blocos de concreto.

Art. 3º - Acrescenta-se ao artigo 7º o inciso VIII, que dispõe que a infraestrutura básica será composta por:

“VIII- Plano de coleta seletiva dos resíduos recicláveis”

Art. 4º - Acrescenta-se ao artigo 15 o inciso X, que não será permitido o parcelamento do solo:

“X-Em áreas de preservação permanente, assim definidas pela lei federal 12.651/2012”

Art. 5º - Acrescenta-se ao artigo 67 o inciso XIII, que o interessado, orientado pelas diretrizes urbanísticas obtidas na consulta de viabilidade e pelas diretrizes básicas urbanísticas, poderá solicitar a aprovação de projeto de loteamento, com os seguintes documentos relativos ao imóvel:

“XIII-Licença Ambiental, conforme estabelece decreto 058/2019, que aprova a lei 290 /2019 política municipal do meio ambiente. ”

Art. 6º - O Poder Executivo poderá baixar normas complementares à execução da presente Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

Art. 7º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristópolis-Ba, em 17 de agosto de 2022.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

SANÇÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 337/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Complementar nº 27/2022, de 17 de agosto de 2022, que *“Altera a Lei nº 330/2021 que Trata das Normas Relativas ao Parcelamento do Solo Urbano do Município de Cristópolis, Estado da Bahia e dá Outras Providências”* nos termos do recebimento do Ofício nº 130/2022, de 16 de agosto de 2022, enviado da Câmara Municipal de Cristópolis e recebido em 16 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cristópolis, Bahia, em 17 de agosto de 2022.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

LEI ORDINÁRIA Nº 338/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista do disposto no Art. 104 da mesma Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristópolis-Ba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga o art. 3º da Lei Ordinária nº 334/2022; altera a alínea “a” do inciso I e alínea “a” do inciso II do artigo 32 da Lei nº 330/2021, que passará a ter a seguinte redação:

I – (...)

a – Caixa de rua com 7.0 metros de largura, com 1,5 metros de cada lado, reservados para calçadas.

II – (...)

a – Caixa de rua com 6.0 metros de largura, com 1.2 metros de cada lado, reservado para calçadas.

Art. 2º - O parágrafo primeiro do artigo 42 da Lei 330/2021 passará a ter a seguinte redação:

Art. 42º - (...)

§ 1º – Nos parcelamentos situados na Macrozona Urbana e Macrozona de expansão urbana, as áreas públicas serão de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total da gleba.

Art. 3º - Os incisos III, IX e XI do art. 48 da Lei 330/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 - (...)

III – Coleta de Águas Pluviais;

IX – Meio fio em concreto pré-moldado

XI – A coleta e tratamento de esgoto Municipal, deverá o loteador seguir o estudo de viabilidade aprovado pela Embasa, sem ônus para o município tendo em vista a existência de Termo de acordo para exploração do solo, firmado entre a Embasa e o Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis-Ba, em 17 de agosto de 2022

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

SANÇÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 338/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 338/2022, de 22 de agosto de 2022, que ***“altera alíneas do artigo 32; altera o parágrafo 1º do artigo 42 e os incisos III, IX e XI do artigo 48 todos da Lei Ordinária 330/2021.”*** nos termos do recebimento do Ofício nº 130, de 16 de agosto de 2022, enviado da Câmara Municipal de Cristópolis e recebido em 16 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cristópolis, Bahia, em 17 de agosto de 2022.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL